



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor cedido que menciona e dá outras providências”.

O Vereador **RONALDO VIEIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando Ofício n° 20/2025 encaminhado à Prefeitura Municipal de Iturama solicitando a cessão do servidor Idenilton Henrique Corrêa;

Considerando o Termo de Cessão de Servidor firmado entre a Câmara e a Prefeitura Municipal de Iturama contendo a concordância do servidor;

Considerando que o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar n.º 127/2018 que prevê a cessão nos casos de cooperação;

Considerando que o ônus será integral por parte da Câmara Municipal de Iturama;

Considerando a necessidade de formalização da cessão para surtir os efeitos jurídicos, conforme disposições da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado, a partir desta data, no setor administrativo da Câmara Municipal de Iturama o servidor **IDENILTON HENRIQUE CORRÊA** para exercer o cargo de Motorista com as atribuições constantes da Lei Complementar n.º 93/2016.

Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para a Câmara Municipal de Iturama/MG, que será responsável pelo pagamento dos valores relativos aos vencimentos e demais encargos da servidora cedida, dispostos na Lei Complementar n.º 75/2015.

Art. 3º O servidor, além do vencimento, fará jus ao auxílio-alimentação e Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar n.º 93/2016, além de outras gratificações, encargos sociais e demais benefícios instituídos em lei ou regulamento aplicável ao servidor.

Art. 4º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Iturama/MG responsável pela elaboração do holerite/contracheque do servidor cedido, que terá direito ao recebimento a seu vencimento base, com todas as vantagens atualmente existentes e outras que venham a ser criadas, acrescido, de outras vantagens que possam ser deferidas em razão da legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Iturama;

Art. 5º A jornada de trabalho do servidor será de 30 horas semanais, coincidindo com o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Iturama/MG, 17 de fevereiro de 2025.


Vereador Ronaldo Vieira da Costa
- Presidente da Câmara -